



Nome: **Miguel Angelo Vedana**

Segmento:

- agente econômico      ( ) representante órgão de classe ou associação  
( ) consumidor ou      ( ) representante de instituição governamental  
usuário      ( ) representante de órgãos de defesa do  
( ) imprensa      consumidor  
( ) outro. Especifique:

Instituição: **Vedana & Goulart Consultoria**

# Qual sua opinião sobre o projeto de Resolução do CNPE?

- Favorável integralmente
- Parcialmente favorável
- Parcialmente desfavorável
- Desfavorável integralmente

Justifique: Alguns pontos precisam ser alterados

Concorda que é importante definir um cronograma para a evolução gradual e previsível do percentual de adição obrigatória de biodiesel ao óleo diesel comercializado no território nacional?

- (X) Concordo integralmente
- ( ) Concordo parcialmente
- ( ) Discordo parcialmente
- ( ) Discordo integralmente

Justifique: A vida de todo mundo seria mais fácil se tudo fosse previsível. Por isso, é preciso tornar previsível o que podemos fazer sê-lo

Qual o ano seria o ano ideal para iniciar a adição de 11% de biodiesel (mistura B11)?

- 2019
- 2020
- 2021
- Outro:

Os incrementos seguintes devem ser feitos a cada quanto tempo?

- 6 meses
- 1 ano
- 2 anos
- Outro:

Os incrementos devem ser feitos no máximo em qual porcentagem?

- 0,5%
- 1%
- 2%
- Outro: 5%

A previsibilidade da evolução do teor de biodiesel na mistura com o óleo diesel é importante para você?

Sim

Não

Não se aplica

Justifique: Poder antever quando cada percentual de mistura irá iniciar é fundamental para organizar os investimentos no setor

A competitividade do preço do biodiesel em relação ao combustível fóssil é importante para você?

Sim

Não

Não se aplica

Justifique: É importante, mas não obrigatória. São produtos com externalidades diferentes e que não podem ser comparados na mesma base de preço.

## Concorda com as três condições da proposta para assegurar a evolução do teor de biodiesel:

**Conclusão prévia dos testes e ensaios em motores que validem a utilização da mistura com 15% de biodiesel adicionado ao óleo diesel?**

- ( X ) Concordo integralmente
- ( ) Concordo parcialmente
- ( ) Discordo parcialmente
- ( ) Discordo integralmente

Justifique:

**Competitividade do preço do biodiesel em relação ao preço ao consumidor?**

- ( X ) Concordo integralmente
- ( ) Concordo parcialmente
- ( ) Discordo parcialmente
- ( ) Discordo integralmente

Justifique:

**Comprovação de excedente de oferta nos leilões públicos de biodiesel?**

- ( ) Concordo integralmente
- ( X ) Concordo parcialmente
- ( ) Discordo parcialmente
- ( ) Discordo integralmente

Justifique: É preciso analisar melhor a fórmula de cálculo do excedente de oferta

# Concorda com a reavaliação semestral do teor de biodiesel?

Sim

Não

Justifique:

Qual(ais) dispositivo(s) da proposta em discussão precisam ser alterados?

**Dispositivo da Minuta**

Leilões públicos  
promovidos pela ANP

**Texto proposto**

Leilões públicos  
promovidos pela ANP  
para atender a  
mistura obrigatória

**Justificativa para a solução proposta:**

Existem dois leilões públicos promovidos pela ANP, um que atende a mistura obrigatória e outro que atende a mistura autorizativa.

Qual(ais) dispositivo(s) da proposta em discussão precisam ser alterados?

**Dispositivo da Minuta**

II - Fórmula 2:

$$n = 100 \cdot O / V - 1$$

**Texto proposto**

II - Fórmula 2:

$$n = \frac{O}{V} - 1 \text{ ou } n = (O/V) - 1$$

**Justificativa para a solução proposta:**

A fórmula anterior praticamente sempre resultava em um valor acima de 17%. A sugestão proposta mantém o princípio da Resolução, ajustando para que a fórmula esteja alinhada com o interesse da Resolução.

## Projeto exige 17% de oferta excedente de biodiesel

Período	Até Fevereiro de 2019	Março de 2019 a Fevereiro de 2020	Março de 2020 a Fevereiro de 2021	Março de 2021 a Fevereiro de 2022	Março de 2022 a Fevereiro de 2023	Março de 2023 em diante
Limite inferior	B10	B11	B12	B13	B14	B15
Limite superior	B10	B12	B13	B14	B15	B15

Mas os saltos de demanda podem ser maiores

B10 para B12

**20%**

B11 para B13

**18%**

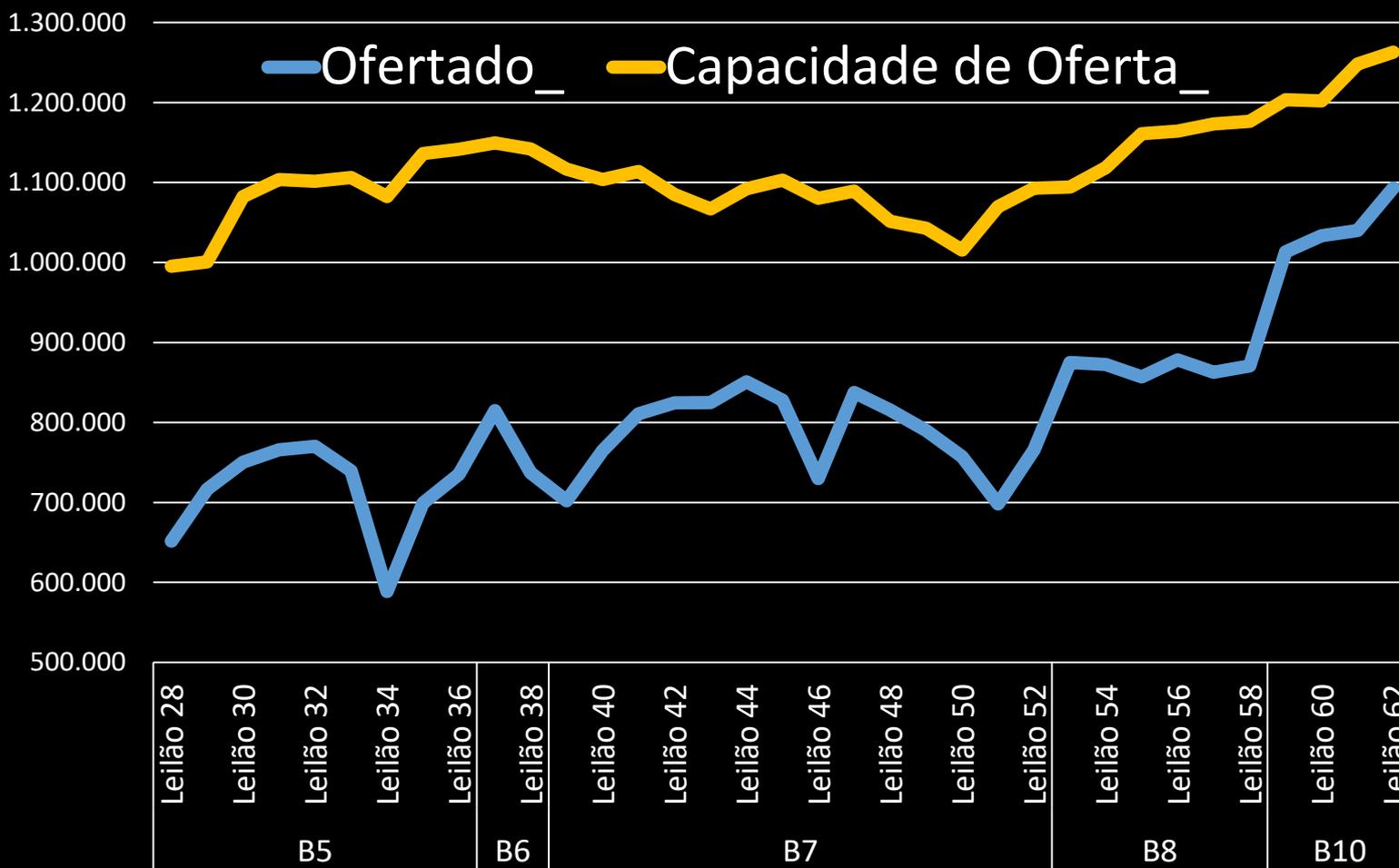
B12 para B14

**17%**

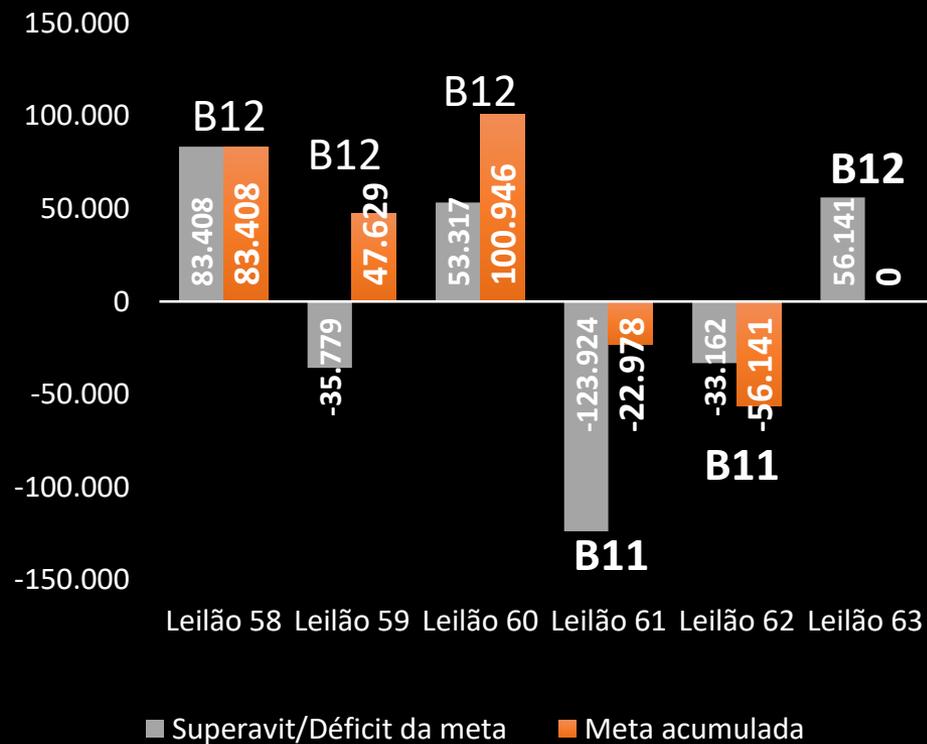
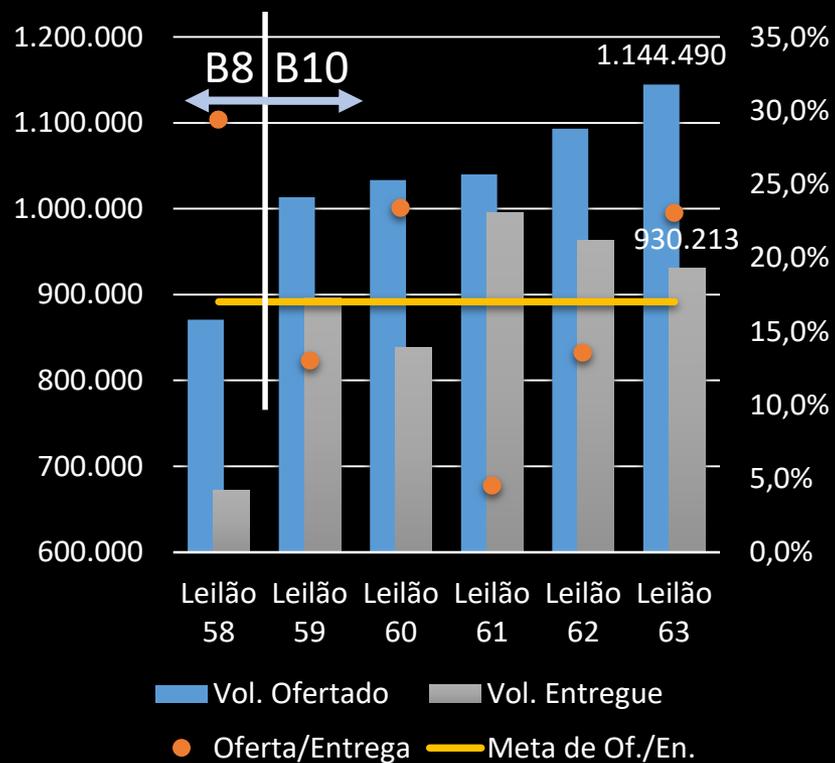
B13 para B15

**15%**

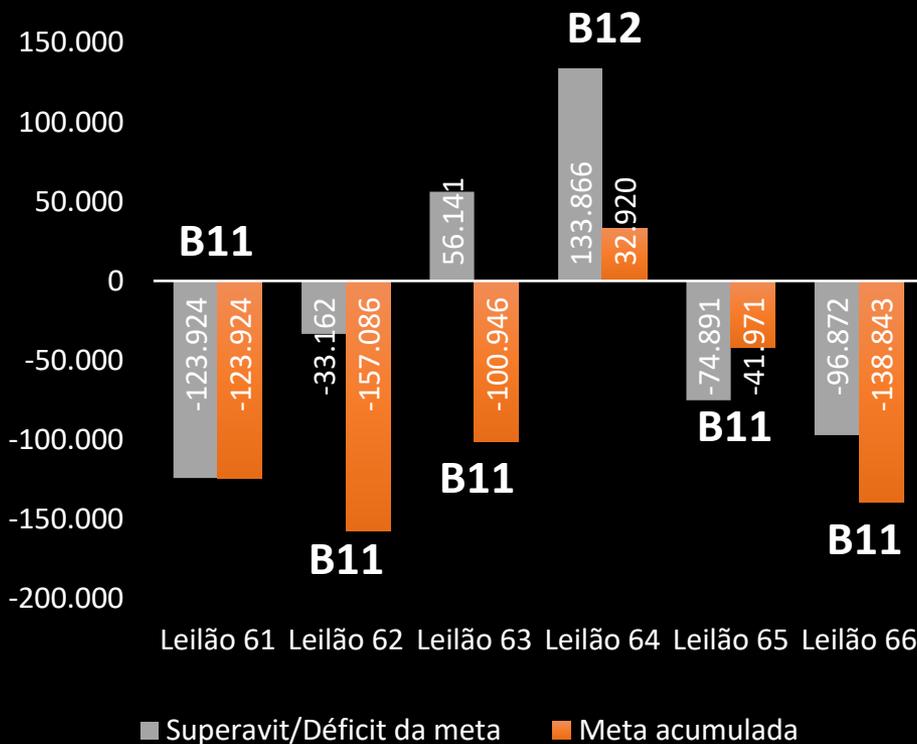
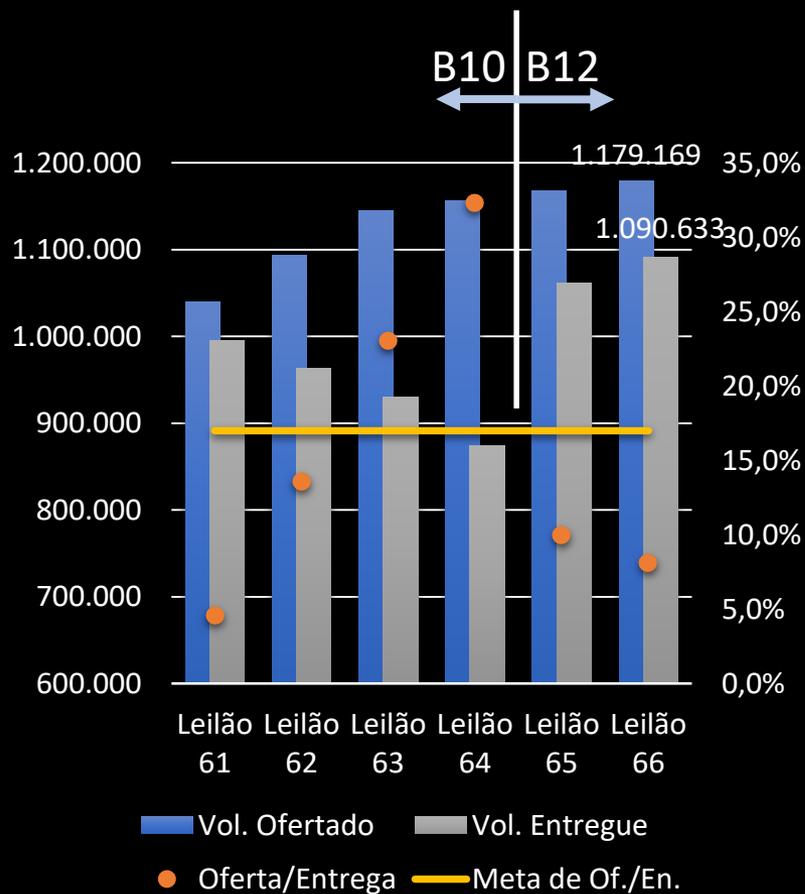
# Reação do setor aos aumentos de mistura



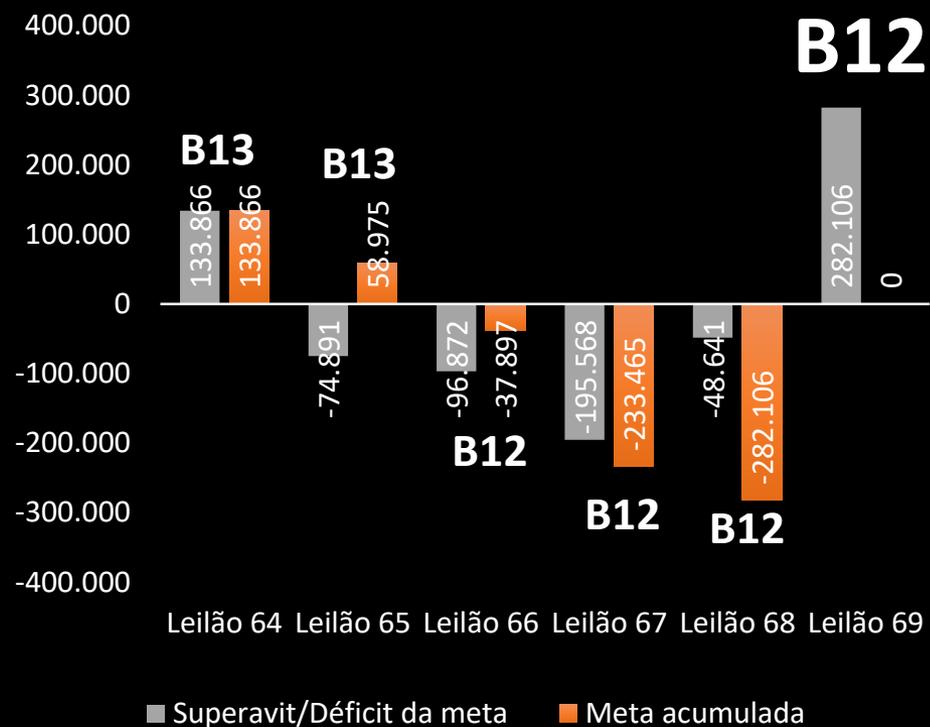
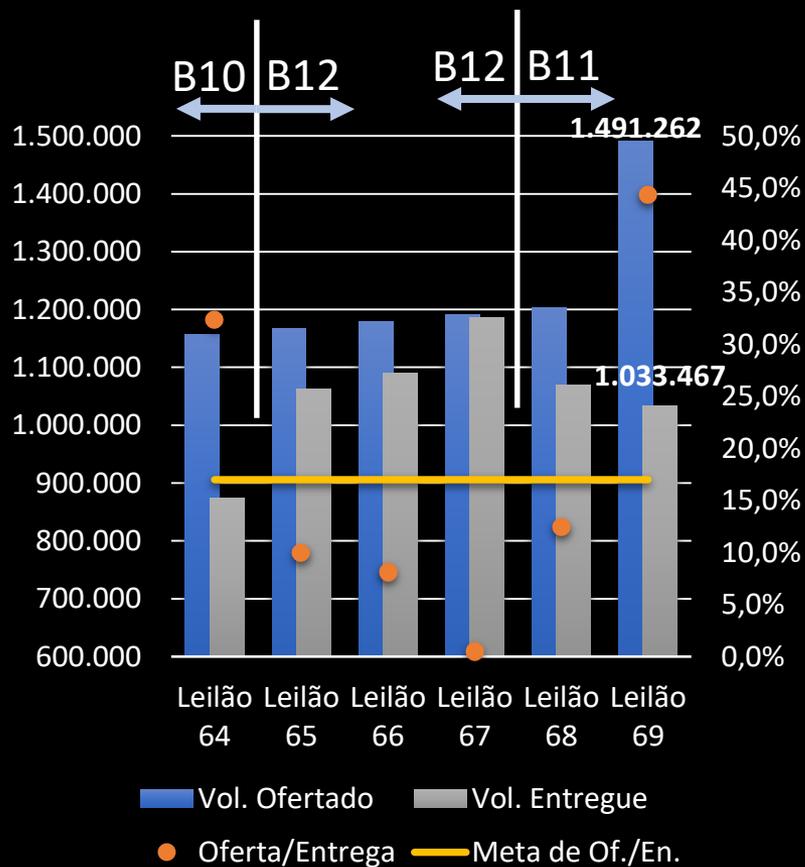
# Qual mistura entrará em vigor em Março/19



# Qual mistura entrará em vigor em Setembro/19



# Qual mistura entrará em vigor em Março/20



# O avanço da mistura de biodiesel

## Como pode acontecer

B12 em março/19

B11 em setembro/19

B12 em março/20

## Como deveria acontecer

B11 em março/19

B12 em setembro/19

B13 em março/20

# Proposta

Manter fixa o percentual de início da mistura para 11% em março/19, utilizando o índice a partir de setembro/18

## Justificativa:

Com a regra atual é possível que o setor de um novo salto de 2 pontos percentuais já em março/18. Apesar de ser possível que o setor produtivo consiga atender a demanda, há o risco de nos 3 leilões onde a mistura de B12 estará em vigor, faltar produto. Esse tropeço sairia muito caro para o setor principalmente porque teremos um novo governo que não vai ter tido tempo de conhecer o setor de biodiesel. Essa mancha poderia arruinar a imagem do setor por 4 anos.

# Proposta

Alterar os Períodos de apuração de dados para:

a. para a fixação do percentual de adição de biodiesel a vigorar a partir 1º de março, deverá ser considerado o período de março do ano anterior a fevereiro do ano corrente;

Janeiro/19	Fevereiro/19	<u>Março/19</u>	Abril/19	Maio/19	Junho/19
Julho/19	Agosto/19	<u>Setembro/19</u>	Outubro/19	Novembro/19	Dezembro/19
Janeiro/20	Fevereiro/20	<u>Texto da minuta</u> <u>Texto proposto</u>			

b. para a fixação do percentual de adição de biodiesel a vigorar a partir 1º de setembro, deverá ser considerado o período de setembro do ano anterior a agosto do ano corrente.

Julho/18	Agosto/18	Setembro/18	Outubro/18	Novembro/18	Dezembro/18
Janeiro/19	Fevereiro/19	<u>Março/19</u>	Abril/19	Maio/19	Junho/19
Julho/19	Agosto/19	<u>Texto da minuta</u> <u>Texto proposto</u>			

# Proposta

Considerar no cálculo da fórmula 2 o V como sendo:

V é a média do volume vendido de biodiesel nos leilões públicos e efetivamente entregue aos adquirentes, em metros cúbicos, com exceção do último leilão do período, onde será considerado a média de entrega dos cinco leilões anteriores.

Justificativa:

Essa mudança permite saber com quase 3 meses de antecedência qual será o teor de mistura para o período seguinte, dando previsibilidade para toda a cadeia do biodiesel.



Miguel Angelo Vedana  
miguelangelo@vedanagoulart.com.br  
www.vedanagoulart.com.br  
Tel.: +55(41) 3016 2278

Obrigado!